
EM APROVAÇÃO Política – Conformidade



Responsável Luiz Carlos Wanderer	Cargo Ouvidor	Área Gerência de Ouvidoria [NOVO]
Substitui e revoga		
Abrangência Sistêmico	Período de Vigência De: 24/08/2016 Até: Indeterminada.	

ÍNDICE

1.	OBJETIVO.....	3
2.	DEFINIÇÕES	3
2.1	Diretrizes de Conformidade.....	3
2.2	Função de Conformidade.....	4
2.3	Responsabilidades	4
3.	BASE REGULATÓRIA / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6
4.	DISPOSIÇÕES FINAIS	6

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece princípios, diretrizes e funções de conformidade (*Compliance*) para todos os níveis e entidades do Sicredi, assegurando o gerenciamento do risco de conformidade.

2. DEFINIÇÕES

Estar em *compliance* significa estar em conformidade com a legislação, a regulamentação, a autorregulação e os normativos internos, observar as melhores práticas e de Governança Corporativa, além de gerenciar e mitigar o risco de “Não Conformidade”.

Risco de Não Conformidade é aquele decorrente de todo evento que possa levar a sanções legais e regulamentares, ou, ainda, a perdas financeiras e danos à reputação ou imagem.

2.1 Diretrizes de Conformidade

- Zelar pela implantação, execução, cumprimento e observância dos normativos externos e internos, das recomendações dos órgãos de supervisão e da autorregulação;
- Difundir elevados padrões de integridade e conduta, através da disseminação de cultura que aborde a importância da conformidade no Sicredi, em observância aos princípios e às diretrizes estabelecidas no Código de Conduta do Sicredi;
- Assegurar uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações, alocando a unidade específica responsável pela função de conformidade, quando constituída, junto à diretoria executiva;
- Assegurar pleno acesso às informações e a devida confidencialidade para o desempenho da função de conformidade;
- Garantir livre e imediato acesso da gestão de Compliance ao Conselho de Administração, à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria, quando

constituído, e aos órgãos regulamentares e fiscalizadores, visando o gerenciamento efetivo dos riscos de Não Conformidade;

- Dispor de recursos compatíveis e suficientes para o desempenho eficaz da função de conformidade, inclusive em relação à alocação de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com a experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função de conformidade;
- Prover a adequada capacitação aos colaboradores para o exercício das atividades relacionadas à função de conformidade;
- Proteger a reputação do Sicredi, mantendo a confiança de *stakeholders*, associados e/ou clientes, colaboradores e da sociedade;
- Garantir a efetividade das medidas corretivas tomadas quando inconformidades forem identificadas, inclusive as reportadas pelas atividades de controles internos e de auditoria;
- Zelar e orientar sobre as boas práticas de governança e de conduta.

2.2 Função de Conformidade

A função de conformidade será desempenhada no desenvolvimento do Programa de *Compliance* do Sicredi (onde estão definidos os objetivos e o escopo da função de conformidade), que está estruturado em 3 (três) frentes de atuação:

- Prevenção e Combate a Crimes Econômicos e Financeiros;
- Normativos Externos e Internos;
- Governança de Conformidade.

2.3 Responsabilidades

É de responsabilidade de todas as entidades e colaboradores do Sistema observar e aplicar as diretrizes estabelecidas nesta Política.

No âmbito do Centro Administrativo do Sicredi (CAS):

Compete à área responsável por Compliance:

- Promover, junto às áreas responsáveis, a definição das regras, processos e procedimentos para o cumprimento das diretrizes dispostas nesta Política e a efetividade de sua implementação, inclusive promover a publicação de normativos internos visando adequação e conformidade;
- Reportar ao Conselho de Administração da Sicredi Participações a respeito da conformidade no âmbito sistêmico;
- Reportar à Diretoria Executiva do CAS a respeito da conformidade no âmbito das entidades do CAS;
- Organizar ações de conscientização e de capacitação em assuntos relacionados à conformidade no âmbito sistêmico;
- Definir, conjuntamente com às áreas de gerenciamento de riscos e com a auditoria interna, os procedimentos para a coordenação das atividades relativas à função de conformidade com funções de gerenciamento de risco e com a auditoria interna.

Compete às áreas responsáveis por auditoria e por riscos e controles internos:

- Atuar, conjuntamente com a área responsável pela função de conformidade, na interação entre as funções de gerenciamento da conformidade, de riscos, de controles internos e de auditoria.

Compete ao Conselho de Administração (ou, quando não houver, à Diretoria Executiva) de todas as entidades:

- Assegurar a adequada gestão da política de conformidade;
- Assegurar a efetividade e a continuidade da aplicação da política de conformidade provendo meios necessários para o adequado desempenho das atividades relacionadas à função de conformidade;
- Assegurar a comunicação da política de conformidade a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
- Assegurar a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura do Sicredi;

- Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas.

Compete à Diretoria Executiva de todas as entidades:

- Manter os processos, sistemas de tecnologia e os produtos e serviços sob sua responsabilidade em conformidade com as diretrizes desta Política;
- Assegurar a efetiva implementação da Política de Conformidade no âmbito da sua entidade, organizando adequadamente os recursos para o seu atendimento, em atendimento à regulamentação em vigor;
- Estruturar ações para adequação à legislação e regulamentações locais e por recomendação de órgão de supervisão, quando houver;
- Promover ações de conscientização e de capacitação em assuntos relacionados à Conformidade, no âmbito de sua entidade;
- Reportar ao respectivo Conselho de Administração a respeito da conformidade no âmbito da sua entidade.

3. BASE REGULATÓRIA / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Resolução CMN nº 4.595/2017.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas, contatar a Área de Compliance do Centro Administrativo Sicredi.